**LEI Nº 878, DE 22 DE MAIO DE 1998**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá outras providências correlatas"**

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, o crédito adicional especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O crédito de que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas com subvenção social a entidade Centro Comunitário Antônio Alfredo Novaes, para desenvolvimento do Programa:- Fortalecimento da Família e Melhoria da qualidade de vida".

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, a anulação parcial de dotação constante da Lei de Meios Vigente, conforme preceitua o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
800 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
810 – Trabalho e Bem Estar Social
071/81.0/15814871.13/4110.01 – Desapropriação de área para edificação e instalação do Centro Comunitário.....R$ 7.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará me vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de maio de 1998.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

**VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS**
**Escriturária**